



PARECER Nº 168, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 102, de 2025

**DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO,
PARCELAMENTO DO SOLO, PRESERVAÇÃO E DEFESA DO
MEIO AMBIENTE**

ASSUNTO: “ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 2.679, DE 12 DE JULHO DE 2001, QUE REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.”

AUTOR: EXECUTIVO

RELATÓRIO:

De autoria do Executivo, o Projeto tem por escopo alterar o art. 5º da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 4.676/2023, a fim de adequar a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA à nova estrutura administrativa da Prefeitura, instituída pela Lei nº 4.784/2025, e às exigências da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor justifica que mantém a paridade entre Poder Público e sociedade civil, ampliando de dois para três o número de representantes da Secretaria de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, incluindo um representante da recém-criada Secretaria de Urbanismo, acrescentando um representante da comunidade de pescadores artesanais e um representante dos povos originários (quilombolas ou indígenas).

A propositura foi encaminhada a esta Comissão após manifestação favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da matéria.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

2 – PARECER:

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fosse analisado os aspectos previstos no artigo 63, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente quanto a preservação e controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos.

Pois bem.

A Comissão de Meio Ambiente, ao analisar a matéria, constata que a proposta atende a princípios e diretrizes fundamentais para o fortalecimento da governança ambiental local, especialmente no que se refere ao caráter participativo e deliberativo do COMDEMA.

A inclusão de segmentos como pescadores artesanais e povos originários fortalece a representatividade social e contribui para a pluralidade de visões na formulação e acompanhamento de políticas públicas ambientais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente - Lei Federal nº 6.938/1981 e com as recomendações do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

A ampliação da representação do Poder Público, com a participação da Secretaria de Urbanismo, possibilita maior integração entre as políticas ambientais e de ordenamento territorial, contribuindo para a aplicação dos princípios da prevenção e da precaução na ocupação e uso do solo urbano.

A composição proposta garante a paridade entre Poder Público e sociedade civil, observando o percentual mínimo de 15% de assentos para entidades ambientalistas e a participação obrigatória de representantes de povos e comunidades tradicionais, conforme exigido pelo art. 4º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024.

Considerando a relevância da atualização da composição do COMDEMA para adequá-lo à legislação vigente e aprimorar sua capacidade deliberativa e representativa, entendemos que a medida que contribuirá para o fortalecimento das políticas ambientais no Município de Itanhaém.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

3 – CONCLUSÃO

Isto posto, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, opinamos **FAVORAVELMENTE** à tramitação da matéria, devendo o Projeto de Lei nº 102, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação, Parcelamento do Solo, Preservação e Defesa do Meio Ambiente, em 14 de agosto de 2025.

LEANDRO GONÇALVES MAGRI
“LEANDRO MANCHA”
Presidente

ALEXANDRE FIRMINO ALVES
“ALEXANDRE DA REGIONAL”
Vice-Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA
“WILLIAN THOR”
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320035003200310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em **15/08/2025 12:19**

Checksum: **AED2F8FA0BB7BAC3FE7DF817A7BC6E081A61C7D0DC75B78DEFB89E10B766CE71**

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **15/08/2025 13:42**

Checksum: **F1DB45DD8FCBDF147C3B20843FACE15C0967470F169866BC0B4EAF7BA442B47**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FIRMINO ALVES** em **18/08/2025 18:23**

Checksum: **DFCCC622F6416963240B139DD97C5E6AAD749777EC0CBDC65596C990F7EDB7F8**